



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense  
Conselho Superior

---

**RESOLUÇÃO Nº 023 – CONSUPER/2017**

*Dispõe sobre o Regulamento de Cursos Livres de Extensão do Instituto Federal Catarinense.*

**A Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal Catarinense – IFC**, professora Sônia Regina de Souza Fernandes, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto não numerado de 12/01/2016, publicado no Diário Oficial da União no dia 13/01/2016, e considerando:

O processo nº 23348.001360/2014-15

A decisão do Conselho Superior em reunião ordinária realizada no dia 26 de setembro de 2017;

Resolve:

**Art. 1º - APROVAR** o Regulamento de Cursos Livres de Extensão, na forma do anexo desta resolução.

**Art. 2º** Revogar a Resolução nº 009–CONSUPER/2015.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Reitoria do IFC, 26 de setembro de 2017.

**Sônia Regina de Souza Fernandes**  
*Presidente do Consuper*



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense  
Conselho Superior

---

## REGULAMENTO DE CURSOS LIVRES DE EXTENSÃO - IFC

### Capítulo I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este regulamento estabelece diretrizes e normas para o desenvolvimento de Cursos Livres de Extensão do Instituto Federal Catarinense (IFC), em conformidade com o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008; na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014; e nas demais diretrizes e normas, estabelecidas pela legislação brasileira referentes à matéria.

Art. 2º Entende-se por Curso Livre de Extensão a ação pedagógica de caráter teórico-prático, presencial ou a distância, planejada para atender demandas da sociedade, visando ao desenvolvimento e à atualização de conhecimentos, com carga horária definida, e de oferta não regular.

§ 1º O Curso Livre de Extensão será aberto à participação da população e ofertado de forma gratuita.

§ 2º O Curso Livre de Extensão buscará atender demandas específicas da comunidade do entorno de cada *campus* ou dos arranjos produtivos, sociais e culturais, em consonância com a realidade local e regional.

§ 3º O Curso Livre de Extensão deverá atender uma Área Temática da Extensão (Comunicação, Cultura, Direitos Humanos, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Trabalho), com carga horária mínima de 8 (oito) horas.

§ 4º O Curso Livre de Extensão será ofertado na modalidade presencial (poderá ter até 50% de atividades não presenciais), ou a distância (com mais de 50% de atividades não presenciais), desde que essa especificidade conste no projeto pedagógico de curso, conforme legislação vigente.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense  
Conselho Superior

---

## Capítulo II

### PRINCÍPIOS NORTEADORES E OBJETIVOS

#### *Título I*

##### *Princípios Norteadores*

Art. 3º O Curso Livre de Extensão fundamenta-se nos seguintes princípios:

- I – complementaridade à Educação Básica e Superior;
- II – valorização das experiências anteriores dos discentes;
- III – articulação da Educação Profissional com a Educação Básica;
- IV – sintonia entre os arranjos sociais, culturais e produtivos locais;
- V – flexibilidade para o atendimento das necessidades de cada contexto socioeducativo;
- VI – relação e articulação entre a formação desenvolvida na Educação Básica e a preparação para o exercício da vida profissional;
- VII – articulação, quando possível, com o Eixo Tecnológico dos demais cursos oferecidos pelo IFC, promovendo a verticalização do ensino;
- VIII – aproveitamento dos recursos humanos e materiais do *campus* e/ou instituição parceira;
- IX – interdisciplinariedade assegurada no currículo e na prática docente, visando à superação da fragmentação de conhecimentos e de segmentação da organização curricular.

#### *Título II*

##### *Objetivos*

Art. 4º O Curso Livre de Extensão objetiva:

- I – Difundir as conquistas e os benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas no Instituto Federal Catarinense, em atendimento ao art. 43 da LDB;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense  
Conselho Superior

---

II - desenvolver formação humana e cidadã em uma Área Temática (Comunicação, Cultura, Direitos Humanos, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Trabalho);

III – despertar o interesse dos cidadãos para o reingresso ou ingresso na educação formal.

### Capítulo III

## PROPOSIÇÃO, APROVAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

### *Título I*

### *Proposição*

Art. 5º A Proposta do Curso Livre de Extensão deverá ser efetuada e coordenada por servidor docente ou técnico-administrativo do quadro permanente em efetivo exercício no IFC.

§ 1º O servidor proponente deverá cadastrar a proposta via sistema, vinculando-a a edital específico.

§ 2º O cadastro do curso no sistema deverá ocorrer, obrigatoriamente, 30 (trinta) dias antes de ser iniciada a atividade.

§ 3º O exercício da docência por técnico administrativo deverá considerar a formação acadêmica aderente ao curso proposto e a compatibilidade de horário, e terá sua carga horária definida em portaria, considerando-se as horas para se preparar e ministrar aulas.

§ 4º O servidor docente terá sua carga horária alocada nas Atividades de Extensão.

Art. 6º A proposta do Curso Livre de Extensão deverá conter o projeto pedagógico do curso, que será submetido ao Comitê de Extensão do *campus*, ou equivalente, via sistema.

Parágrafo único. O projeto pedagógico do curso (Anexo I), coerente com o Projeto Político-Pedagógico do IFC, apresentará obrigatoriamente:

I – Nome do Curso;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense  
Conselho Superior

---

- II – Área Temática e Eixo Tecnológico;
- III – Carga horária;
- IV – Número de estudantes previstos;
- V – Justificativa;
- VI – Objetivos gerais;
- VII – Programação;
- VIII – Resultados esperados
- IX – Orçamento detalhado;
- X – Metodologia;
- XI – Referências bibliográficas recomendadas.

*Título II*  
*Aprovação*

Art. 7º Caberá ao Comitê de Extensão do *campus*, ou equivalente, a emissão de parecer sobre a validade, relevância e viabilidade da proposta de projeto pedagógico de Curso Livre de Extensão.

§ 1º O parecer sobre a viabilidade financeira, se couber, será emitido pela Direção-Geral do *campus*.

§ 2º Caberá à Direção-Geral homologar o parecer do Comitê de Extensão do *campus*, ou equivalente.

Art. 8º Ao término do Curso Livre de Extensão, o coordenador do curso preencherá, via sistema, relatórios parcial e relatório final.

*Título III*  
*Certificação*

Art. 9º Para fins de certificação, será necessário que o educando tenha frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso;

Art. 10. O participante poderá emitir o certificado do curso via sistema.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense  
Conselho Superior

---

Parágrafo único. A Coordenação de Extensão do *campus* emitirá anualmente, por meio digital, o relatório de gestão consolidado à Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), informando os quantitativos de certificados expedidos, para fins de arquivo unificado, junto à PROEX-IFC, de todos os cursos de extensão realizados no âmbito do IFC.

Capítulo IV  
INGRESSO

Art. 11. O acesso ao Curso Livre de Extensão dar-se-á via edital, elaborado pela Coordenação de Extensão, no qual deverá constar, obrigatoriamente:  
I – Denominação do curso; período de inscrição; carga horária; número de vagas; formas de seleção; e requisitos mínimos ao ingresso.

Parágrafo único. As etapas de seleção podem envolver, quando for o caso, sorteio, aplicação de questionários ou comprovantes de competências.

II – A listagem de documentação necessária para participação no processo de seleção;

III – Demais informações tidas como essenciais para garantir a transparência da seleção.

Parágrafo único. O edital será publicado e divulgado pela Direção-Geral do *campus* ou pelo setor designado por esta.

Art. 12. A Coordenação de Extensão deverá informar à Secretaria Escolar, via memorando, os dados básicos do curso.

Capítulo V  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A biblioteca deverá oportunizar, aos alunos matriculados no curso, o acesso à bibliografia constante no projeto pedagógico de curso.

Art. 14. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Comitê de Extensão do *campus*, ou equivalente, em primeira instância, e pela



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense  
Conselho Superior

---

Pró-Reitoria de Extensão (Proex), em segunda instância, que deverá emitir parecer sobre o tema em análise, a fim de subsidiar a decisão.

Art. 15. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense  
Conselho Superior

---

ANEXO

Projeto Pedagógico de Curso - Curso Livre de Extensão

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO E DA EQUIPE</b>	
1.1. Nome do Curso:	
1.2. <i>Campus</i> :	
1.3. Responsável pelo curso:	
1.4. Instituição parceira, se houver:	
1.5. Modalidade: ( ) Presencial ( ) Distância	
1.6. Data de início: ___/___/____	Data de encerramento: ___/___/____
1.7. Carga horária total do curso:	

<b>2. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DO ENVOLVIDA (servidores, bolsistas e parceiros)</b>			
<b>a) Identificação do responsável</b>			
Nome do coordenador	CPF	Titulação	Carga horária semanal
<b>b) Identificação dos demais integrantes da equipe</b>			
Nome dos colaboradores	CPF	Função	Carga horária semanal

OBS.: Novas linhas poderão ser acrescentadas caso haja necessidade.

<b>3. ROTEIRO DO PROJETO PEDAGÓGICO:</b>
<b>3.1. Área temática e eixo tecnológico:</b>
<b>3.2. Número de vagas:</b>





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense  
Conselho Superior

<b>3.3. Pré-requisito:</b>	
<b>3.4. Justificativa:</b>	
<b>3.5. Objetivos gerais</b>	
<b>3.6 Resultados esperados</b>	
<b>3.7. Programação do curso (Conteúdo) com detalhamento da carga horária</b>	
<b>3.8. Orçamento detalhado</b>	
<b>3.9. Metodologia</b>	
<b>3.10. Referências bibliográficas (de acordo com as normas da ABNT)</b>	
<hr/> Coordenação de Extensão	<hr/> Coordenação do Projeto
<hr/> Direção de Desenvolvimento Educacional	<hr/> Direção-Geral

**OBS.:** Novas linhas podem ser inseridas, ao longo do quadro, de acordo com a necessidade.